



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 990, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Agricultura e Abastecimento – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição de Pá Carregadeira – Cód. 1.013, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais) destinados à aquisição de uma pá carregadeira.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Agricultura e Abastecimento – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição de Pá Carregadeira – Cód. 1.013, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, o valor de R\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais) destinados à aquisição de uma pá carregadeira.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 981/2022, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0007.1.013 – Aquisição de Pá Carregadeira

605 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 440.000,00

606 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 350.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 25 de janeiro de 2023.

Registrado nessa procuradoria sob

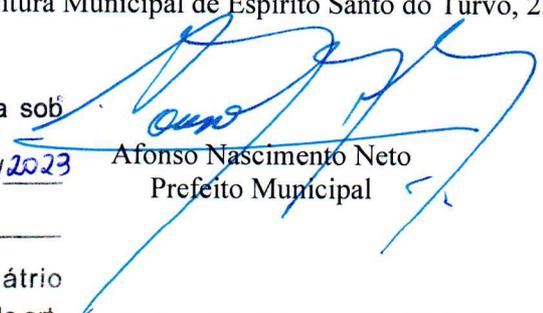
Nº 990 em 25/01/2023

Fls nº _____ livro nº _____

Publicado por fixação no átrio

Da sede desta PM nos termos do art.

99º da lei orgânica deste município.


Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal